



E- PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.020.623-0

PARECER CEE/CEIF N.º 381/22

APROVADO EM 16/08/22

DATA: 25/08/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - EDUCAÇÃO

INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MAMBORÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação

Básica.

RELATOR: FÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da Escola Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Mamborê, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/ DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

RCL 1





E- PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.020.623-0

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE	MUNICÍPIO/	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO
ENSINO	NRE	DO CREDENCIAMENTO	DO CREDENCIAMENTO
E Nossa Senhora de Fátima - El EF	Mamborê/ Campo Mourão	Resolução n.º 6417/17, de 11/12/17; de 15/02/17 a 31/12/19	Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer Relator

RCL 2





E- PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.020.623-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina Presidente da CEIF

RCL 3